



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 347 / 2006
DE 30/03/2006

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
10.01 – Gabinete do Secretário	
2.048 – Atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	4.100,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Juridica	3.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
10.03 – Departamento de Turismo
2.049 – Atividades do Departamento de Turismo

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–Pessoal Jurídica	740,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	56.640,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

07.00 – Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
2.039 – Atividade do Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.100,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

09.00 – Secretaria Municipal De Esporte e Turismo
09.03 – Departamento de Turismo
2.044 – Atividades do Departamento de Turismo

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil+	5.000,00
3.190.13	Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	740,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL	56.640,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 30 dias do mês de Março de 2006.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal